



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Código 1232024108

TERÇA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO N° 123

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Câmara Municipal de Manoel Ribas
Responsável: Márcio patera
Presidente

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Resolução 001/2012**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.cmmanoelribas.pr.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

► Câmara Municipal	2
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2024	2
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2024	6

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
1232024108



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº12/2024

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Manoel Ribas-PR, relativas ao Exercício de 2022.

Vereador Marcio Patera, Presidente da Câmara Municipal de Manoel Ribas- Pr, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manoel Ribas Pr aprovou e eu, Presidente da Câmara promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Manoel Ribas- Pr, relativas ao exercício de 2022, acatando o Acórdão de Parecer Prévio n.º 312/2024 – Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no PROCESSO Nº. 221216/23, conforme cópia anexa, e parecer da Comissão de Finanças, Orçamento.

Artigo 2º. – Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (10/12/2024).

MARCIO PATERA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Ata da Sessão Solene de julgamento da Prestação de Contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2022.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2024, às 20:30 horas, nesta Cidade de Manoel Ribas, Estado do Paraná, no recinto onde funciona o Legislativo Municipal, reuniram-se em reunião, sob a Presidência do Sr. Vereador MARCIO PATERA os Senhores Vereadores: VEREADOR WILLIAN LOCH, VEREADOR GILVANI TONELLI, VEREADOR ADILSON DOS SANTOS, VEREADORA TELMA REGINA NARDI MILANO JANUÁRIO, VEREADOR JOÃO CARLOS OLIARI. Após ter constatada a presença da maioria dos demais membros deste Legislativo Municipal, declarou aberta a presente Sessão Solene. Em seguida solicitou ao Secretário desta Casa Senhor Willian Loch que fizesse a leitura do Processo nº 22121609/23, do Acórdão nº 312/2024 (Segunda Câmara) do Tribunal de Contas, relativo à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2022 do Município de Manoel Ribas e também do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, dos mandados de notificação ao Senhor Prefeito José Carlos da Silva Corona e do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2024. Após a leitura o Senhor Presidente MARCIO PATERA, informou que a palavra ficaria aberta para O Sr Prefeito Municipal ou seu representante, mas não compareceram. Na sequência declarou aberta a palavra por 10 minutos para cada um dos Senhores Vereadores que queiram se pronunciar. Neste sentido os Vereadores não quiseram se manifestar sobre a referida Prestação de Contas. Presidente Vereador MARCIO PATERA - Submeto em votação nominal a Prestação de Contas do Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2022. Em votação o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e o Projeto de Decreto 12/2024, quanto a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2022. Senhores Vereadores, votem aprovo conforme o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, ou conforme Parecer do Tribunal de Contas. Ou rejeito a Prestação de Contas. Vereador João Carlos Oliari – Aprovo conforme o parecer do Tribunal de Contas. Vereador Marcio Patera - Aprovo conforme o parecer do Tribunal de Contas. Vereador Adilson dos Santos - Aprovo conforme o parecer do Tribunal de Contas. Vereador Gilvani Tonelli – Aprovo conforme o parecer do Tribunal de Contas. Vereadora Telma Regina Nardi Milano Januário – Aprovo conforme o parecer do Tribunal de Contas. Vereador Willian Loch – Aprovo conforme o parecer do Tribunal de Contas. Presidente -Por 6 (seis) votos favoráveis, ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2022. Informo aos Senhores que publicaremos essa decisão por Decreto Legislativo no Diário Oficial do Município e será encaminhado ao Tribunal de Contas e ao Cartório Eleitoral, para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Nada mais havendo a tratar nesta Sessão, declaro encerrada.

MARCIO PATERA
Presidente

Rua 7 de Setembro, 466 – Telefax: (0^{xx}43) 3435-1453 – CEP 85.260-000 – Manoel Ribas – Paraná -



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. EXERCÍCIO DE 2022. ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 312/24 – SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO Nº: 221216/23

ENTIDADE: MANOEL RIBAS

INTERESSADO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual. Município de Manoel Ribas. Exercício de 2022. Parecer Prévio pela REGULARIDADE com ressalva das contas.

RELATÓRIO:

Tratam os autos de prestação de contas do Prefeito do Município de Manoel Ribas, Sr. José Carlos da Silva Corona, relativas ao exercício de 2022.

Após a chegada deste Processo à esta Comissão de Finanças e Orçamento, deliberou-se em 24/10/2024, em uma primeira análise, pela notificação do interessado, para querendo, apresentar defesa prévia por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

O gestor deixou de apresentar sua manifestação.

FUNDAMENTAÇÃO:

Quando da análise destas Contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ab initio, a Coordenadoria de Gestão Municipal emitiu a instrução n.º: 3.706/23 (peça nº 07) conclui irregularidade das contas do Município de Manoel Ribas, em razão da não cumprir o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 12, linha 2.1) e não cumprir o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 12, linha 3.1);



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

O Prefeito apresentou manifestação com sua justificativa, que em derradeira análise pela CGM restou acolhida parcialmente, mantendo a irregularidade das contas, em virtude do item "Não cumpriu o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação". (Instruções 1020/24 e 2132/24 – CGM)

O Ministério Público de Contas (MPC), por meio do Parecer 456/243-7PC (peça nº 29), manifestou-se pela irregularidade das contas, entendendo que as justificativas apresentadas pela Municipalidade não são suficientes para regularizar os achados.

Em acórdão proferido em 05/07/2024 o Tribunal julgou, por unanimidade, pela regularidade com ressalva das contas do Município de Manoel Ribas, do exercício de 2022.

Por estas razões, VOTO pela APROVAÇÃO das Contas diante do Acórdão n.º 312/24 (parecer prévio) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que é pela Regularidade com ressalva da Prestação de Contas do Poder Executivo no exercício de 2022.

Ante o exposto, seguindo-se o rito previsto no art. 224 do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a deliberação pelo Plenário deve-se emitir Decreto Legislativo para informar e dar publicidade a decisão proferida por este Poder Legislativo.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 26/11/2024.


VALDINEI FOGAÇA ANDREACCI
RELATOR

Pelas considerações do Relator:


WILLIAN LOCH
PRESIDENTE


GILVANI TONELLI
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2024

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Manoel Ribas-PR, relativas ao Exercício de 2023.

Vereador Marcio Patera, Presidente da Câmara Municipal de Manoel Ribas- Pr, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manoel Ribas Pr aprovou e eu, Presidente da Câmara promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Manoel Ribas- Pr, relativas ao exercício de 2023, acatando o Acórdão do Parecer Prévio n.º 377/2024 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no PROCESSO Nº. 198919/24, conforme cópia anexa, e parecer da Comissão de Finanças, Orçamento.

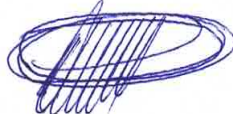
Artigo 2º. – Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (16/12/2024).

MARCIO PATERA

Ata da Sessão Solene de julgamento da Prestação de Contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2023.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2024, às 20:30 horas, nesta Cidade de Manoel Ribas, Estado do Paraná, no recinto onde funciona o Legislativo Municipal, reuniram-se em reunião, sob a Presidência do Sr. Vereador MARCIO PATERA os Senhores Vereadores: WILLIAN LOCH, GILVANI TONELLI, ADILSON DOS SANTOS, TELMA REGINA NARDI MILANO JANUÁRIO, JOÃO CARLOS OLIARI, JEAN CARLOS ERBS e VALDINEI FOGAÇA ANDREACCI. Após ter constatada a presença da maioria dos demais membros deste Legislativo Municipal, declarou aberta a presente Sessão Solene. Em seguida solicitou ao Secretário desta Casa Senhor Valdinei Fogaça Andreacci que fizesse a leitura do Processo nº 198919/24, do Acórdão nº 377/2024 (Primeira Câmara) do Tribunal de Contas, relativo à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2023 do Município de Manoel Ribas e também do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, dos mandados de notificação ao Senhor Prefeito José Carlos da Silva Corona e do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2024. Após a leitura o Senhor Presidente MARCIO PATERA, informou que a palavra ficaria aberta para o Sr. Prefeito Municipal ou seu representante, mas não compareceram. Na sequência declarou aberta a palavra por 10 minutos para cada um dos Senhores Vereadores que queiram se pronunciar. Neste sentido os Vereadores não quiseram se manifestar sobre a referida Prestação de Contas. Presidente Vereador MARCIO PATERA - Submeto em votação nominal a Prestação de Contas do Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2023. Em votação o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e o Projeto de Decreto 13/2024, quanto a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2023. Senhores Vereadores, votem aprovo conforme o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, ou conforme Parecer do Tribunal de Contas. Ou rejeito a Prestação de Contas. Vereador João Carlos Oliari – Aprovo conforme o parecer do Tribunal de Contas. Vereador Jean Carlos Erbs - Aprovo conforme o parecer do Tribunal de Contas. Vereador Adilson dos Santos - Aprovo conforme o parecer do Tribunal de Contas. Vereador Gilvani Tonelli – Aprovo conforme o parecer do Tribunal de Contas. Vereadora Telma Regina Nardi Milano Januário – Aprovo conforme o parecer do Tribunal de Contas. Vereador Willian Loch – Aprovo conforme o parecer do Tribunal de Contas. Vereador Valdinei Fogaça Andreacci - Aprovo conforme o parecer do Tribunal de Contas. Presidente - Por 7 (sete) votos favoráveis, ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2023. Informo aos Senhores que publicaremos essa decisão por Decreto Legislativo no Diário Oficial do Município e será encaminhado ao Tribunal de Contas e ao Cartório Eleitoral, para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Nada mais havendo a tratar nesta Sessão, declaro encerrada.



MARCIO PATERA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. EXERCÍCIO DE 2023. ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 377/24 – PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO N.º: 198919/24

ENTIDADE: MANOEL RIBAS

INTERESSADO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual. Município de Manoel Ribas. Exercício de 2023. Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas.

RELATÓRIO:

Tratam os autos de prestação de contas do Prefeito do Município de Manoel Ribas, Sr. José Carlos da Silva Corona, relativas ao exercício de 2023.

Após a chegada deste Processo à esta Comissão de Finanças e Orçamento, deliberou-se em 06/12/2024, em uma primeira análise, pela notificação do interessado, para querendo, apresentar defesa prévia por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

O gestor informou que deixaria de apresentar defesa técnica ante a aprovação pelo Tribunal e Contas.

FUNDAMENTAÇÃO:

Quando da análise destas Contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, *ab initio*, a Coordenadoria de Gestão Municipal emitiu a instrução n.º: 3520/2 (peça n.º 07) concluiu pela regularidade das contas do Município de Manoel Ribas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

O Ministério Público de Contas (MPC), por meio do Parecer 4711/24-7PC (peça nº 11), manifestou-se pela regularidade das contas, apenas recomendando sugestões ao gestor.

Em acórdão proferido em 17/11/2024 o Tribunal julgou, por unanimidade, pela regularidade das contas do Município de Manoel Ribas, do exercício de 2023.

Por estas razões, VOTO pela APROVAÇÃO das Contas diante do Acórdão n.º 377/24 (parecer prévio) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que é pela Regularidade da Prestação de Contas do Poder Executivo no exercício de 2023. Ante o exposto, seguindo-se o rito previsto no art. 224 do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a deliberação pelo Plenário deve-se emitir Decreto Legislativo para informar e dar publicidade a decisão proferida por este Poder Legislativo.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 12/12/2024.


VALDINEI FOGAÇA ANDREACCI
RELATOR

Pelas considerações do Relator:


WILLIAN LOCH
PRESIDENTE


GILVANI TONELLI
SECRETÁRIO